

EDITAL Nº 022/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2019

O Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições, visando à FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções de ATENDENTE DE SAÚDE 40 HORAS, CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS, CONDUTOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192/RS 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA 20 HORAS, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA 40 HORAS, MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS, MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I 10 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I 30 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I 40 HORAS, PSICÓLOGO 40 HORAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192/RS 40 HORAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS, junto às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 091/05, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 505/10, alterado pelos Decretos Executivos nº 884/2014 e nº 1351/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 718/19, de 14 de agosto de 2019.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Administração Pública na internet, qual seja, <https://candelaria.atende.net#!/tipo/inicial>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 505/10, e suas posteriores alterações.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá:

1.6.1 na aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim; e,

1.6.2 na **análise de currículos** pela Comissão, com caráter eminentemente classificatório, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.8 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.9 A eventual contratação do candidato aprovado para a **formação de cadastro reserva** dar-se-á pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, permitida uma vez a prorrogação por até igual



período da contratação inicial, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198 Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A(s) função(ões) temporária(s) de que trata(m) este Processo Seletivo Simplificado corresponde(m) ao exercício das atividades descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital e o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da(s) função(ões) temporária(s), será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo I deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: jornada de trabalho; horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; difícil acesso e gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social; e preferência das contratações entre candidatos aprovados em concurso público, que estejam aguardando vaga, nos termos do disposto no art. 198 da Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas ao servidor temporário correspondem àqueles estabelecidos para os servidores estatutários nos arts. 132 a 141 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no site oficial da Administração Pública na internet, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://candelaria.atende.net/#!/tipo/inicial>, no período estabelecido no Cronograma de atividades, constante no Anexo VI deste Edital.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;

3.1.2 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital; e,

3.1.3 Havendo alteração na inscrição será considerada como válida apenas a última versão.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor da inscrição será de R\$ 173,85 (cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para as funções temporárias de nível superior; e R\$ 92,72 (noventa e dois reais e setenta e dois centavos) para as funções temporárias de nível médio.

3.4 O candidato poderá habilitar-se para concorrer apenas a uma função temporária.

3.5 Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e requisitos para a inscrição.

3.6 Não haverá devolução do valor das inscrições, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.7 Após o preenchimento completo do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento de inscrição (inscrição/currículo) e a guia para o pagamento da taxa de inscrição.

3.8 O pagamento da inscrição deverá ser realizado exclusivamente no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sito à Avenida Pereira Rego, nº 1665, no horário



compreendido entre as 08h às 11h30min e 13h30min às 15h30min, nas datas estabelecidas no Cronograma de atividades, constante no Anexo VI.

3.9 A Prefeitura Municipal de Candelária, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao previsto no Cronograma de atividades, constante no Anexo VI do Edital, para o encerramento das inscrições.

3.10 A Prefeitura Municipal de Candelária não se responsabiliza por problemas técnicos que venham ocorrer e que impeçam a realização das inscrições no prazo estipulado neste edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para completar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, além de cumprir com os requisitos constantes nos itens 3.1 a 3.10, comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 20 de Setembro, nº 1239, Centro, na cidade de Candelária/RS, no horário compreendido das 7h30min às 11h30min e 13h às 16h, na data estabelecida no Cronograma de atividades, constante no Anexo VI do Edital, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Formulário de inscrição/currículo, constante no Anexo II do Edital, devidamente preenchido e assinado;

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art. 15);

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de inscrição/currículo de que trata o item 4.1.1 deste Edital;

4.1.4.1 Quando prevista como critério de seleção para a função pleiteada, a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado de tempo de serviço público ou privado, emitido pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada.

4.1.4.2 As certidões de experiência e ou os títulos apresentados pelo candidato devem guardar correlação com a função pretendida, sob pena de não serem considerados para fins de pontuação.

4.1.4.3 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata o subitem 4.1.4.1, a certidão ou atestado de tempo de serviço deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

4.1.4.4 Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional de que trata o item 4.1.4.1.

4.1.4.5 Para a pontuação de currículo não serão contabilizados os requisitos exigidos para a função à qual o candidato se inscreveu.

4.1.4.6 Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

4.1.4.7 Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu.



4.1.5 Cópia do comprovante de pagamento da inscrição.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Os documentos de que tratam os itens 4.1.1 a 4.1.5 deverão ser apresentados em envelope contendo a identificação do nome do candidato, o número de inscrição e a função a qual pretende desempenhar, de acordo com o Formulário constante no Anexo III deste Edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Administração Pública na internet, qual seja, <https://candelaria.atende.net/#!/tipo/inicial>, no período estabelecido no Cronograma de atividades, constante no Anexo VI deste Edital, no prazo de 01 (zero um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.1.1 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (zero um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, de acordo com o Formulário de Recurso disponibilizado no Anexo V do Edital.

5.2.1 No prazo de 01 (zero um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (zero um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (zero um) dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva prevista neste Edital.

5.3 Não serão apreciados os recursos interpostos contra inscrição de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

5.4 O Formulário para Recurso, constante no Anexo V deste Edital, deverá ser preenchido e entregue pelo candidato à Comissão de PSS, a qual estará estabelecida junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 20 de Setembro, nº 1239, Centro, na cidade de Candelária/RS, na data estipulada no Cronograma de atividades, constante no Anexo VI deste Edital.

6. PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

6.1.1 O Conteúdo Programático está relacionado no Anexo IV do presente edital.

6.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 3,40 (três inteiros e quarenta centésimos) pontos, de modo que a prova totalizará 85 (oitenta e cinco) pontos.

6.3 Cada questão conterà 04 (quatro) opções de resposta e somente 01 (uma) será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.



7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação 0 (zero), as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.5.4 A adequada marcação e o preenchimento do caderno de prova são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1 a 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo 02 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” o fato será certificado à vista da assinatura de 02 (duas) testemunhas.

7.10 No horário apazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.12 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cadernos de provas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, depois de cumpridos os procedimentos previstos nos itens 7.13 e 7.14 deste Edital.

7.13 Todos os cadernos de provas serão assinados no verso pelos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, independentemente da função pretendida.

7.14 Encerradas as provas, na presença dos 03 (três) últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a ata de encerramento, o relatório de ocorrências e conferência dos cadernos de prova, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

7.15 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

7.16 Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do mesmo nível de escolaridade.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.



8.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à prova objetiva, sendo os demais excluídos do certame.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar contendo as notas e a classificação dos candidatos e o gabarito oficial serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Administração Pública na internet, qual seja, <https://candelaria.atende.net/#!/tipo/inicial>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (zero um) dia, de acordo com o Formulário para Recurso disponibilizado no Anexo V deste Edital.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (zero um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9.2 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

9.3 O Formulário para Recurso, constante no Anexo V deste Edital, deverá ser preenchido e entregue pelo candidato à Comissão de PSS, a qual estará estabelecida junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 20 de Setembro, nº 1239, Centro, na cidade de Candelária/RS, na data estipulada no Cronograma de atividades, constante no Anexo VI deste Edital.

10. ANÁLISE DE CURRÍCULOS

10.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva terão seus currículos e respectivos títulos analisados pela Comissão, fase que terá caráter eminentemente classificatório.

10.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 15 (quinze) pontos.

10.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

10.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, até a data da inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado e que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

10.5 Nenhum título receberá dupla valoração ou poderá ser considerado em mais de um item ou linha do quadro de que trata o item 10.6 deste Edital, em hipótese alguma.

10.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, conforme os seguintes critérios:

	DESCRIÇÃO	VALORES DOS TÍTULOS	
		Valor unitário	Valor máximo
Item	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU		



1	a) Doutorado na área de atuação da função pretendida (pós-graduação stricto sensu);	2,00	4,00
	b) Mestrado na área de atuação da função pretendida (pós-graduação stricto sensu);	1,00	2,00
	c) Especialização na área de atuação da função pretendida (pós-graduação lato sensu).	0,50	1,00
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 1			7,00
Item 2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, INCLUSIVE ATIVIDADES DOCENTES		
	a) Exercício de cargo ou função, na área de atuação da função pretendida, por mais de um ano, comprovado por certidão;	0,80	0,80
	b) Exercício da profissão, na área de atuação da função pretendida, na esfera pública ou privada, permanente e habitual, por mais de um ano, comprovado por certidão ou atestado;	0,50	0,50
	c) Exercício de cargo de nível superior, na área de atuação da função pretendida, admitido mediante concurso público, por mais de um ano, comprovado por certidão;	0,40	0,40
	d) Exercício efetivo do magistério na área de atuação da função pretendida, admitido mediante concurso público, por mais de um ano, comprovado por certidão;	0,30	0,30
	d) Exercício efetivo do magistério na área de atuação da função pretendida, admitido por outro critério, por mais de um ano, comprovado por certidão;	0,30	0,30
	e) Aprovação em concurso público para a área de atuação da função pretendida, desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores.	0,20	0,60
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 2			2,90
Item 3	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
	a) Por livro da área de atuação da função pretendida;	1,00	3,00
	b) Artigo científico da área de atuação da função pretendida (publicado em periódicos ou livros);	0,30	0,90
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 3			3,90
Item 4	OUTROS TÍTULOS		
	a) Cursos de preparação à função pretendida	0,50	0,50
	b) Láurea Universitária no curso de licenciatura ou bacharelado da área de atuação da função pretendida	0,50	0,50
	c) Curso de preparação a outras carreiras relacionadas a área de atuação da função pretendida	0,20	0,20
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DO ITEM 4			1,20
NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS			15,00

11. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



11.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

11.2 Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar contendo as notas e a classificação dos candidatos será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Administração Pública na internet, qual seja, <https://candelaria.atende.net/#!/tipo/inicial>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

12. RECURSOS

12.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (zero um) dia, de acordo com o Formulário de Recurso disponibilizado no Anexo V do Edital.

12.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

12.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (zero um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12.2 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

12.3 O Formulário para Recurso, constante no Anexo V deste Edital, deverá ser preenchido e entregue pelo candidato à Comissão de PSS, a qual estará estabelecida junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 20 de Setembro, nº 1239, Centro, na cidade de Candelária/RS, na data estipulada no Cronograma de atividades, constante no Anexo VI deste Edital.

13. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1 A nota final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá à soma da pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva e na análise de currículos.

13.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

13.2.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

13.2.2 tiver obtido a maior nota na prova objetiva; ou

13.2.3 for sorteado em ato público.

13.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (zero um) dia.



14.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

15.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

15.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto a função de CONDUTOR DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192/RS 40 HORAS;

15.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

15.1.4 Ter o nível de escolaridade mínima estabelecido no Anexo I deste Edital para a função pretendida;

15.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, além dos documentos exigidos pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

15.1.6 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, §10º, da Constituição Federal da República;

15.1.7 Não ser aposentado por invalidez;

15.1.8 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

15.1.9 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino); e,

15.1.10 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

15.2 A eventual convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e ou no site oficial da Administração Pública na internet, qual seja, <https://candelaria.atende.net/#!/tipo/inicial>.

15.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

15.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

15.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

15.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15.6.1 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual por iniciativa do contratado, essa deverá ser comunicada, por escrito, à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

15.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

16.5 Fazem parte integrante do presente edital os Anexos I a VI.

Candelária, 14 de agosto de 2019.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração



ANEXO I

FUNÇÃO: ATENDENTE DE SAÚDE

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.164, 74

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: proceder à higienização do material e ambiente de trabalho ambulatorial, odontológico, assistência social e unidades sanitárias.

Descrição Analítica: executar atividades de apoio, como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e maca; arrumar e trocar roupas de cama; auxiliar na distribuição de alimentos e dietas; executar serviços de limpeza e conservação em ambulatórios, unidades sanitárias, gabinetes médico e dentário; proceder à entrega de materiais para exames de laboratório; receber e transmitir recados; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo e curso de curso de Auxiliar de Consultório Dentário de no mínimo 40 horas, com registro no CRO.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.653, 98

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: executar atividades de assistência buco-dentário; participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia; promover programas de educação de pacientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos; emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação; estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização do raio X em odontologia; realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos; propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade.



Descrição Analítica: examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e prontuário; elaborando relatórios estatísticos; planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; coordenar e supervisionar campo de estágio curricular devidamente autorizado pela instituição de ensino e prefeitura desenvolvida no ambiente de trabalho; participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; elaborar e executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; executar serviços radiológicos; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo órgão de classe.

FUNÇÃO: CONDUTOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192/ RS

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041, 20

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: conduzir veículo do SAMU 192 – RS.

Descrição Analítica: trabalhar no SAMU como motorista de viatura de socorro, dirigir e auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico ou avançado de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados a rede de serviços local, regional e estadual; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de referência de urgência/emergência; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica; estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, regional e estadual; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte de vida; identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; conhecer integralmente todos os equipamentos; materiais e



medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; auxiliar o check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; realizar check-list diário da viatura; operar sistemas de radio comunicação e telefonia; utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações e mantê-las limpas e em condições de uso; preencher os documentos obrigatórios relativos ao exercício das atividades; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências e demais atribuições contidas na portaria GM/MS 2048 de 05 de novembro de 2002 ou outras normas regulatórias que normatizem a função de condutor de veículo de urgência/emergência; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; possuir disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para o trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a(s) vítima(s), sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais em regime de plantão e com compensação de horário;
- b) Especial: Uso de uniforme fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo, Carteira de habilitação Categoria D, com no mínimo de 12 meses de habilitação, CERTIFICADO DOS CURSOS DE BLS (BASIC LIFE SUPPORT)/SUPORTE BÁSICO DE VIDA; APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS CERTIFICADOS PELO MEC; CERTIFICADO DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. (ART. 145 – CTB. RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº168/2004); EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - 192 RS DE ATÉ 06 MESES.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.186,68

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento



prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo órgão de classe.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
REMUNERAÇÃO: R\$ 18.373,35

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia,



aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo órgão de classe

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

REMUNERAÇÃO: R\$ 18.373,35

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.



Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, gineco/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS/ESF's; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS/ESF's e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS/ESF's; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo órgão de classe

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.186,68



ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes do sexo feminino.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e nas comunidades, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador, realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA



REMUNERAÇÃO: R\$ 18.373, 35

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes do sexo feminino.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e nas comunidades, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador, realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.



FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.186,68

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes até 12 anos de idade.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade da Pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de Pediatria e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, e tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

REMUNERAÇÃO: R\$ 18.373, 35



ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes até 12 anos de idade.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade da Pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de Pediatria e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, e tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I
REMUNERAÇÃO: R\$ 4.593,34

ATRIBUIÇÕES GERAIS



Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 10 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I



REMUNERAÇÃO: R\$ 9.186,68

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;



b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I
REMUNERAÇÃO: R\$ 13.780,02

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais;



b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I
REMUNERAÇÃO: R\$ 18.373, 35

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados



dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.653, 98

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Prestar assistência psicológica; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano.

Descrição Analítica: elaborar e aplicar técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico; programar, desenvolver e acompanhar os serviços da equipe multiprofissional; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendada a terapia adequada; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e de grupo; participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; coordenar e supervisionar campo de estágio curricular devidamente autorizado pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação ,



acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; executar outras tarefas correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato, preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192/ RS

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.154, 77

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Prestar assistência de enfermagem nas Unidades de Suporte Básico e Avançado;

Descrição Analítica: Prestar assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro, seguindo os protocolos pré-estabelecidos pelo SAMU 192; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos e imobilizações; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações e mantê-las limpas e em condições de uso; utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo



responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional prévia em serviço de atendimento móvel de urgências/emergências de no mínimo 12 meses; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde. A carga horária semanal será de 40 horas semanais, a jornada de trabalho será em regime de plantão, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação Municipal do SAMU 192, na forma da Lei, bem como a aceitação do Acordo de Compensação de Horário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais em regime de plantão e com compensação de horário;
- b) Especial: Uso de uniforme fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Técnico em Enfermagem Completo e registro no respectivo órgão de classe; ATESTADO OU CERTIDÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA/192 RS DE ATÉ 12 MESES; CERTIFICADO DOS CURSOS DE BLS (BASIC LIFE SUPPORT), SUPORTE BÁSICO DE VIDA E APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS e CERTIFICADOS PELO MEC;

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.869, 04

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: prestar serviços de enfermagem nos serviços destinados à saúde pública, sob supervisão do Enfermeiro.

Descrição Analítica: executar trabalhos de enfermagem, preparar pacientes para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; fazer curativos de acordo com a orientação recebida; preparar instrumentos para aplicação de vacinas e injeções, bem como proceder à aplicação; atender aos doentes e acidentados de acordo com as recomendações e prescrições médicas; esterilizar o material e zelar pela conservação dos mesmos; prestar cuidados de higiene e conforto aos pacientes e zelar pela sua segurança; registrar as ocorrências relativas a doentes e/ou epidemias; prestar socorro de urgência/emergência; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; pesar e medir pacientes; encaminhar ao setor competente as pessoas que necessitem de assistência médica; auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos a proteção, recuperação, reabilitação e prevenção de saúde pública, efetuar a coleta de material para exames, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes; realizar busca ativa de pacientes faltosos, realizar visitas domiciliares, prestar cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro a pacientes acamados em seus domicílios, atuando ética e dignamente, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as



rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Técnico em Enfermagem; Registro no respectivo órgão de classe.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.490,48

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnósticos e atividades de prevenção e promoção da saúde.

Descrição Analítica: atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; realizar visitas domiciliares em casos especiais; atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; coordenar e supervisionar campo de estágio curricular devidamente autorizado pela instituição de ensino e prefeitura desenvolvidos no ambiente de trabalho; conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; visar uma reintegração social do paciente, desenvolvendo ações junto à equipe de reabilitação; promover a valorização do homem "em face de sim mesmo, a família e a comunidade"; proporcionar atividades construtivas para, na medida do possível evitar invalidez; proporcionar atividades de grupo, classificando os pacientes de acordo com sua recuperação mental ou física; discutir com a equipe casos clínicos e projetos; realizar visitas domiciliares; estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência para pacientes; planejar e organizar oficinas terapêuticas na Atenção Básica e Secundária, sendo esta voltada para usuário adulto e criança e adolescentes; avaliação terapêutica ocupacional; acompanhamento terapêutico, direcionar atividades de acordo com o interesse e habilidades dos usuários; estabelecer estratégias de redução de danos voltadas para minimizar as consequências do uso indevido, não somente de drogas lícitas e ilícitas, bem como de outras substâncias; promover atividades lúdicas voltadas para criança/adolescente; instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para sua valorização e melhoria das condições de saúde; auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicos para agilizar sua reabilitação; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; auxiliar no



tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação; auxiliar o atendimento psicológico repassando informações necessárias; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; oferecer oficinas na sua área de experiência e conhecimento, propiciando a convivência familiar, a inclusão social e cultural; estimular hábitos saudáveis, como cuidados pessoais, de higiene e esportivas que melhore sua autoestima e a convivência social; orientar as famílias de pacientes como lidar com as dificuldades do dia-a-dia, desenvolvendo as potencialidades individuais; promover eventos coletivos como comemorações, passeios, visitas a feiras, exposições, parques, cinemas, visando à socialização, à integração e a autonomia; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; executar outras tarefas correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato, preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo órgão de classe



3.5.1. Exercício de cargo ou função, na área de atuação da função pretendida, por mais de um ano, comprovado por certidão;	Instituição: Período:/...../..... até/...../..... Atividades correlacionadas com a função pretendida:
3.5.2. Exercício da profissão, na área de atuação da função pretendida, na esfera pública ou privada, permanente e habitual, por mais de um ano, comprovado por certidão ou atestado;	Instituição: Período:/...../..... até/...../..... Atividades correlacionadas com a função pretendida:
3.5.3. Exercício de cargo de nível superior, na área de atuação da função pretendida, admitido mediante concurso público, por mais de um ano, comprovado por certidão;	Instituição: Período:/...../..... até/...../..... Atividades correlacionadas com a função pretendida:
3.5.4. Exercício efetivo do magistério na área de atuação da função pretendida, admitido mediante concurso público, por mais de um ano, comprovado por certidão.	Instituição: Período:/...../..... até/...../..... Atividades correlacionadas com a função pretendida:
3.6. PUBLICAÇÕES TÉCNICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
3.6.1 Por livro da área de atuação da função pretendida;	
3.6.2. Artigo científico da área de atuação da função pretendida (publicado em periódicos ou livros);	
3.7. OUTROS TÍTULOS	
3.7.1. Cursos de preparação à função pretendida	Instituição: Período:/...../..... até/...../..... Atividades correlacionadas com a função pretendida:
3.7.2. Lâurea Universitária no curso de licenciatura ou bacharelado da área de atuação da função pretendida	Instituição: Período:/...../..... até/...../..... Atividades correlacionadas com a função pretendida:
3.7.3. Curso de preparação a outras carreiras relacionadas à área de atuação da função pretendida	Instituição: Período:/...../..... até/...../..... Atividades correlacionadas com a função pretendida:
() Declaro para fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima prestadas e documentos que apresento para a avaliação curricular são verdadeiros e autênticos (fies a verdade e condizentes com a realidade dos fatos a época).	
Assinatura: _____	
Data: ____ / ____ / ____	



ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO ENTREGA DO ENVELOPE COM A
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 4.1.1 a 4.1.5 DO EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/____
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE

NOME: _____
FUNÇÃO TEMPORÁRIA: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
ENVELOPE ENTREGUE EM ____/____/____ HORA: ____

ASSINATURA E CARIMBO DO MEMBRO DA COMISSÃO:



ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA: Resolução de Problemas; regra de três; juros; porcentagem; operações com números naturais; proporções e razões e raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS LÍNGUA PORTUGUESA: Aspectos Linguísticos da Língua Portuguesa; Ortografia; Gramática; Acentuação; Pontuação; Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO DO SUS:

Portaria GM n. 2.436, de 21 de setembro de 2017;

Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990;

Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011;

Portaria GM nº 4.279, de 30 de Dezembro de 2010;

A Lei n. 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.

CONHECIMENTOS GERAIS.



Data: _____/_____/____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

INSTRUÇÕES:

Em observância ao disposto no item 12.3 deste Edital, “O Formulário para Recurso (...) deverá ser preenchido e entregue pelo candidato à Comissão de PSS, a qual estará estabelecida junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 20 de Setembro, nº 1239, Centro, na cidade de Candelária/RS, na data estipulada no Cronograma de atividades, constante no Anexo VI deste Edital”.

OBSERVAÇÕES:

- a) O recurso deverá conter um formulário para cada questionamento;
- b) Deverá ser digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificados estabelecidas no edital;
- c) Apresentar fundamentação lógica e consistente;
- d) O formulário deve ser entregue em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.



ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	DIAS	DATA
Abertura das inscrições	25	16/08 a 09/09/2019
Pagamento da inscrição e entrega do envelope com documentação	26	16/08 a 10/09/2019
Homologação das inscrições e publicação dos inscritos	02	11 e 12/09/2019
Recurso da não homologação das inscrições	01	13/09/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração das inscrições	01	16/09/2019
Publicação da relação final dos inscritos	01	17/09/2019
Prova objetiva	01	18/09/2019
Publicação do gabarito oficial	01	19/09/2019
Correção das provas	02	20 e 21/09/2019
Publicação da relação classificatória preliminar da prova objetiva	01	23/09/2019
Prazo para recurso da classificação preliminar e gabarito oficial da prova objetiva	01	24/09/2019
Manifestação da comissão na reconsideração da classificação preliminar	01	25/09/2019
Publicação da classificação final da prova objetiva	01	26/09/2019
Análise dos currículos	03	27 a 29/09/2019
Publicação da classificação preliminar	01	30/09/2019
Recurso da classificação preliminar da análise dos currículos	01	1º/10/2019
Manifestação da comissão na reconsideração classificação preliminar da análise dos currículos	01	02/10/2019
Critérios de desempate e sorteio, caso seja necessário	01	03/10/2019
Publicação da homologação do resultado final	01	04/10/2019

